

Exmo. Sr.
CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Recebido em 26/04/2019

Atenciosamente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei nº 005/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto DAE, destinada a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), e da outras providências".

Senhor Presidente,

Protocolo nº 025/PMRO/GAB/2019
Câmara Municipal de Rosário Oeste
25/04/19 às 11:06 hrs
Escritório

Ofício nº. 025/PMRO/GAB/2019.

Rosário Oeste/MT, 25 de Abril de 2019.





MENSAGEM Nº. 005/2019.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
04/8/2019
Protocolo nº
2504/19 As 11:06
Senhor Presidente,
Escritório Fórum
ESCRITURARIA

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a autorização para arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto DAE, destinada a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), e da outras providências"**.

A Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste-AMPARO, localizada a Rua Mal. Deodoro, nº 925 é uma entidade civil, beneficente, assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, que atua desde sua constituição em maio de 1968, às obras de proteção humana, promovendo a saúde e o bem estar da população rosariense e, em especial aos menos favorecidos.

A Associação foi fundada pelo **Frei Fredolino Hanseratz** e orienta suas atividades pelos princípios cristãos. É constituída por um número ilimitado de sócios. É regida por uma diretoria eleita pelos seus sócios.

O Hospital Amparo mantido pela Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste está inserido no Sistema Único de Saúde disponibilizando seus serviços aos usuários residentes no município de Rosário Oeste e demais municípios da região, que são: Nobres, Jangada, conforme Programação Pactuada e Integrada a ser realizada, com acesso a ser regulado através da Central de Regulação de Rosário Oeste.

Atualmente a instituição vem passando por dificuldades, encontrando-se inviabilizada por conta de dívidas de Gestões anteriores.



São débitos com colaboradores, fornecedores e até mesmo com o fisco que hoje inviabilizam a instituição que deixou de operar em Abril de 2018, cedendo seu prédio em comodato para a instituição denominada COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS que presta os serviços de saúde à toda população.

O Município por sua vez, repassa mensalmente ao COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS os seguintes valores: a) R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em recursos próprios para custeio de Pronto Atendimento Médico para a população; b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a repasses de AIH (autorização para internação hospitalar) realizados pelo SUS; e c) aproximadamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) repassados pelo município a instituição através da cessão de servidores e gastos com ambulâncias que prestam atendimento no local.

Os valores a serem doados pelo presente projeto deverão ser repassados diretamente Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo) com fins exclusivos de quitação de débitos e investimentos que viabilizem futuramente sua reabertura.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, com urgência urgentíssima, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.


Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo nº
Camara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº

25/04/19
Escritório
Rosário Oeste

PROJETO DE LEI  **/2019**

de 25 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a autorização para arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto DAE, destinada a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento nas faturas mensais das contas de água do município de Rosário Oeste/MT, vinculadas ao Departamento de Água e Esgoto DAE, do valor correspondente a contribuições voluntárias (doações), que será destinado a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo) nos termos desta lei.

§ 1º. O titular da conta, ou procurador muniido de instrumento de procuração específico para tal, poderá enviar requerimento ao DAE solicitando a adesão de uma contribuição voluntária de qualquer valor, não inferior a R\$ 1,00 (um real).

§ 2º. O DAE poderá criar outros mecanismos que facilitem aos consumidores aderirem ao programa, como meios digitais, telefônicos e outros.

§ 3º. O consumidor pode requerer a qualquer tempo, diretamente ao DAE, o cancelamento da doação que seja feita por meio da fatura de água, sendo cancelado até o fechamento da fatura posterior a última encerrada.



Protocolo nº 048/2019
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
25/04/19
Luzia Raulo Lourenço
Escriturária

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Abril de 2.019.

- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º.** A Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), fará a gestão dos recursos e prestará contas ao Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 3º.** O DAE repassará mensalmente o valor arrecadado para a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo).
- Art. 2º.** Esse recurso será destinado para custeio de despesas da Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo).
- Art. 1º.** O DAE deverá apurar os valores recebidos, entre o dia primeiro e o último de cada mês, e repassar os valores até o décimo dia do mês subsequente.